



RESOLUÇÃO Nº 090/23, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o **indeferimento do pedido de encerramento** do processo de fiscalização n.º 220/2022, porque a empresa abaixo discriminada desenvolve atividades na área de economia e finanças e, apesar de ser composta de apenas um sócio, o registro é obrigatório em Conselho Regional de Economia, conforme determina o artigo 15º, da Resolução 1.966/2017, emanada pelo COFECON:

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ |
|---|---------------------------|
| JAQUELINE COELHO VISENTIN CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA | 37.823.337/0001-09 |

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023.

Conselheiro relator: **Antônio José Alves Junior**


Marcelo Pereira Fernandes
Presidente